LEI N.º 1247 - DE 30 DE MAIO DE 1978.

Dispõe sobre aumento dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O anexo I e II ficam modificados e acrescidos com os aumentos a todo o quadro do funcionalismo da Câmara Municipal de Dracena, conforme fixa a Lei n.º 1199, de 27/02/1977.

Artigo 2º - Os cargos de Encarregado de Serviços e de Motorista. ambos referência 28, passam a ter referência 30.

Artigo 3º - O salário família fixa fixado em 5 (cinco por cento) do Salário mínimo regional.

Artigo 4º - Para a execução dsta Lei, neste exercício, serão utilizados os recursos próprios constantes da Lei Orçamentária, vigente, do Poder Legislativo.

Parágrafo único – Nos demais exercícios, os recursos necessários constarão dos orçamentos respectivos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1978.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de maio de 1978.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 40/1978